



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL III - JABAQUARA

4ª VARA CÍVEL

Rua Joel Jorge de Melo, 424, 2º andar - Sala 209 - Vila Mariana

CEP: 04128-080 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 5574-0355 - E-mail: jabaquara4cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 0016176-65.2011.8.26.0003
 Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Villa de São Paulo
 Requerido: Sorbo Empreendimentos Imobiliários Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Fresca

Fls. 231/232: nos termos do Provimento no. 30/2011 e nos termos do §4 e 5º do art. 659 do CPC, **DEFIRO** a penhora do imóvel indicado (fls. 233), valendo a presente decisão como termo de penhora para fins de averbação por meio de sistema ARISP.

Providencie, oportunamente, a parte vencedora a retirada em balcão do boleto bancário gerado pela ARISP, decorrente da averbação da penhora do imóvel indicado nos autos sem o qual não será ultimada a penhora. Não é necessário comprovar o pagamento nos autos. Qualquer dúvida acesse www.arisp.com.br.

Ultimada a penhora, intime-se a parte vencida, na pessoa do patrono(a) constituído(a) nos autos, do prazo de QUINZE DIAS, a contar da publicação do presente, para oposição de impugnação (art. 475-L do CPC).

Por este ato, considera-se também constituído o(a) próprio(a) parte vencida depositário(a) do imóvel (artigo 659, par. 5º. Do Cód. Proc. Civil).

Se a parte vencida for casado(a), a parte vencedora / o(a) exequente deverá, após a averbação, recolher a diligência do oficial de justiça para regular intimação do(a) cônjuge/co-proprietários da penhora.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL III - JABAQUARA

4ª VARA CÍVEL

Rua Joel Jorge de Melo, 424, 2º andar - Sala 209 - Vila Mariana

CEP: 04128-080 - São Paulo - SP

Telefone: (11) 5574-0355 - E-mail: jabaquara4cv@tjsp.jus.br

Oportunamente, tornem os autos conclusos para nomeação de perito avaliador.


Na inércia da parte interessada, aguarde-se provocação no arquivo, permanecendo suspensa a fase de cumprimento de sentença.

Int.


São Paulo, 05 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

REMESSA

Certifico e dou fê haver remetido à imprensa oficial o despacho de fls. retro. São Paulo, 5 de março de 2015.. Eu, ....., Escrevente, subscrevi.

DATA

Em São Paulo, 5 de março de 2015, recebi estes autos em Cartório. Eu, .....Esc.